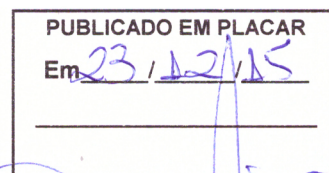


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Marcelo Aires Rodrigu
Procurador Geral do Municí
Decreto 001/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 42, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.

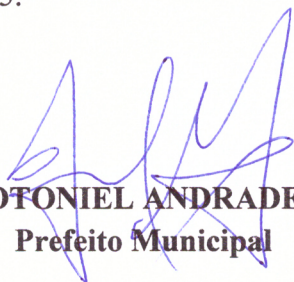
“Revoga o §2º do artigo 142 e o §2º do artigo 145, ambos da Lei Municipal nº 776/77, alterada pela Lei Complementar nº 009/2013, que dispõe sobre instalação de postos para abastecimentos de veículos, no Município de Porto Nacional e dá outras providências”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o §2º do artigo 142 e o §2º do artigo 145, ambos da Lei Municipal nº 776/77, alterada pela Lei Complementar nº 009/2013, que dispõe sobre instalação de postos para abastecimentos de veículos, no Município de Porto Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2.015.


OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal